



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0374/2021

Trata-se de projeto de lei de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que estabelece as diretrizes e critérios para a utilização dos resíduos de escória e refratários de fundição em processos industriais ou construtivos e adota outras providências.

A proposta legislativa tem como escopo de estabelecer diretrizes e critérios para o uso de resíduos de escória e refratários que as indústrias geram, que nem sempre tem uma destinação de utilização ou uma disposição adequada sob o ponto de vista ecológico.

Na Comissão de Finanças e Tributação o relator apontou a necessidade de manifestação do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) tendo em vista sua competência para o estabelecimento de diretrizes e critérios para as atividades de reaproveitamento de resíduos.

Portanto, faz-se necessário nesta Comissão diante de sua atribuição temática, que seja oportunizado ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) para que se manifeste dentro de suas atribuições.

Nesse contexto, antes da votação do parecer apresentado pelo relator, entendo necessário promover DILIGÊNCIA do Projeto de Lei n. 0384/2021 ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), para que dentro de suas atribuições, relacionem a pretensa norma às legislações vigentes relacionadas ao tema.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito  
Relator

